



Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SRP Nº 034/2020
PROCESSO 4442/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DE
ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
Número da UASG do Município - 450068

Objeto			
Aquisição de Material de Limpeza e Higiene			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
25/06/2020	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 3.628.252,10	Menor Preço por Item
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Não		Não	Sim
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até às 18:00 hrs de 22/06/2020		Até às 18:00 hrs de 22/06/2020	

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

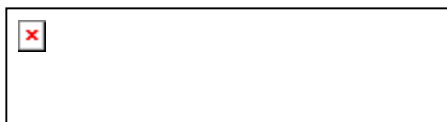
- Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substitui as do edital





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SRP Nº 034/2020

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4442/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - SRP** que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 – Ramal 118 / 121.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.7.2 - 1.7.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.7.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.7.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.7.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.7.6 A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Central Geral de Compras

1.7.6.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

1.7.6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7.6.4 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item **1.7.6.3**, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.8.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;

1.8.2- Caberá ao município ainda:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.8.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.8.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.8.2.4 - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;

1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;

1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

1.8.2.8– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

1.8.2.9– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.8.2.10– O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

1.8.3- Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:

1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

1.8.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de **12 (doze) meses** para **futura e eventual demanda** do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a **aquisição de material de limpeza e higiene**, para suprir as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos após a recebimento da nota de empenho e ordem de Fornecimento, realizadas no Setor de Almoxarifado localizado na Avenida 07 de setembro, nº 77, sob o Viaduto Heitor Leite Franco, Aterrado, Volta Redonda – RJ. No horário das 08h00min às 16h00min, neste Município.

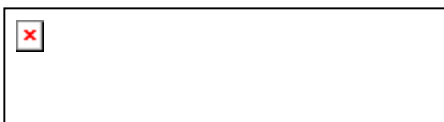
2.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.4 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	10	06	2020	08:00
Data da realização do Pregão	25	06	2020	09:00
Processo nº 4442/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM SRP 034/2020			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	09/06/2020			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	038/2020			
Número UASG do Município	450068			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 3.628.252,10 (Três milhões seiscentos e vinte oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3 Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

6.7.1 Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.7.2 Para o certame cujo valor total do objeto ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.8 - Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

6.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.11 – A Administração Pública adotará o critério de proporcionalidade quando da aquisição dos produtos reservados às cotas, sendo que no universo da demanda a ser contratada, 75% deverá ser contratada da empresa vencedora da ampla concorrência e, concomitantemente, 25% da vencedora da cota para ME/EPP/MEI.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

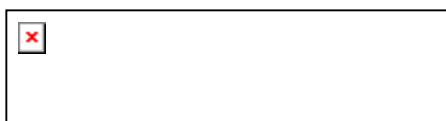
8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O MEI/ME/EPP deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.7.3 Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.4 Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7.6 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.

10.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.1.3 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.2 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.3 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.

11.3.4 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email cgc.pmvr@gmail.com**, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, Central Geral de Compras** – CEP: 27215-620, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- d)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- e)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será necessária amostra para esta contratação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

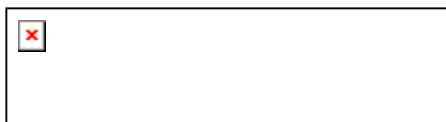
15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura da Ata, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar/devolver a ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata e o contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência.

15.6 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.7 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 4**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.7.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.7.2 NOTA II: Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.8 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

15.9 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.9.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato / assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

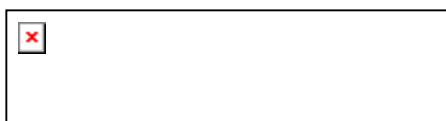
17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato / ata dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A entrega será parcelada, conforme solicitação da Secretaria solicitante e o prazo será de 30 (trinta dias) dias após o recebimento da nota de empenho e serão realizadas nos endereços informados pela requisitante, todos neste Município, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento nos endereços informados pela Secretaria requisitante, todos neste Município.

18.3 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Responsável por cada Secretaria/Autarquia, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente;

18.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.6 O servidor/comissão a que se refere o item 18.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

18.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

18.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.12 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.13 Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

19.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 8	Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.10 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 08 de junho de 2020.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal do Gabinete de
Estratégia Governamental
Ordenador de Despesas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
<u>x</u>	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene, necessários para atender as demandas das Secretarias Diretas, Indiretas, Autarquias e Fundo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – PMVR. No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da iniciativa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - PMVR no sentido de registrar preços para eventual / futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, de acordo com as necessidades da administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Volta Redonda.

Tal solicitação destina-se à reposição de estoque e carências da Administração, no qual os quantitativos pré-estabelecidos foram estimados com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores (exercício de 2019 e o saldo remanescente).

JUSTIFICATIVA DO SRP

Baseado no Decreto Municipal n.º 15.893/19, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

- I - haverá a necessidade de contratações freqüentes;
- II - É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- III - não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada é para aproximadamente para o período de (12) doze meses.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Administração Direta e Indireta do Município, necessitando todos de manutenção anual.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O Objeto do presente procedimento administrativo de Compra, é a aquisição de Material de Limpeza e Higiene, necessários para atender as demandas das Secretarias Diretas, Indiretas, Autarquias e Fundo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – PMVR, conforme especificações abaixo e, no quantitativo registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.1 Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	120	Pct	Absorvente higiênico, com abas, diurno, pacotes com 8 unidades , fabricação santher ou kimberly-clark ou de qualidade similar/ superior, testado dermatologicamente, certificado pelo inmetro, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/ entrega.	R\$4,63	R\$555,60
2	120	Pct	Absorvente higiênico, com abas, noturno, pacotes com 8 unidades , fabricação santher ou kimberly-clark ou de qualidade similar/ superior, testado dermatologicamente, certificado pelo inmetro, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/ entrega.	R\$4,13	R\$495,60
3	13041	Litro	Água sanitária, à base de cloro. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. embalagem plástica com 1 litro , tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável,- fabricação sétimo céu ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega.	R\$2,12	R\$27.646,92





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

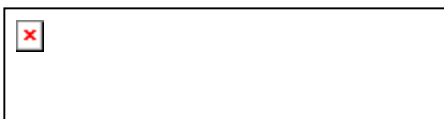
4	519	Unid.	Alcool em gel 500 ml anti -septico para as mãos, fabricação safra ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega.	R\$4,69	R\$2.434,11
5	75	Galão	Alcool em gel 70% para anti -sepsia (galão de 5 litros) - fabricação audax ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega.	R\$39,46	R\$2.959,50
6	2591	Litro	Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 inpm, uso doméstico, embalagem com 1 litro , tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem e validade mínima de 12(doze) meses.	R\$6,26	R\$16.219,66
7	1452	Frasco	Aromatizador de ar, embalagem com aproximadamente 360ml , fabricação secar ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega.	R\$5,92	R\$8.595,84
8	745	Unid.	Balde de plástico de polipropileno reforçado, com alça em aço zincado , paredes fundo com encaixe de alça, capacidade de 15litros , fabricação arqplast ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$5,66	R\$4.216,70
9	833	Unid.	Balde plástico 20 litros de polipropileno reforçado, com alça em aço zincado, fabricação plasnew ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega.	R\$7,67	R\$6.389,11
10	100	Cx	Cera liquida incolor com 750 ml caixa 12 unidades cada - fabricação worker ou similar qualidade igual/superior - com certificado do inmetro - validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	R\$57,60	R\$5.760,00
11	336	Galao	Cera liquida incolor dispensa usos de enceradeira (galao 5 litros) - fabricação worker ou similar de qualidade igual/superior--com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$19,98	R\$6.713,28





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12	295	Unid.	Cesto para lixo de plástico telado resistente com tampa, capacidade aproximada de 10 litros , fabricação cidade do aço ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$7,19	R\$2.121,05
13	560	Unid.	Cesto para lixo de plástico telado resistente sem tampa, capacidade aproximada de 10 litros , fabricação arqplast ou similar de igual/superior qualidade - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$4,89	R\$2.738,40
14	3854	Galao	Cloro líquido em galões de 05 litros , componentes ativos: Hipoclorídrico de sódio de 10 a 12% p/p.- aspecto: Líquido transparente, cor: Levemente amarelado, com tampa abre e fecha de rosquear, - fabricação cordex ou de qualidade similar /superior -com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$14,32	R\$55.189,28
15	386	Cx	Copo descartavel para água 50 ml, cx com 50 pct, sendo 100 und por pacote , padronizado pela norma abnt nbr 14865, estampada na embalagem. - fabricação total plas ou similar de - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$71,50	R\$27.599,00
16	254	Lata	Creolina embalagem (lata) 500 ml . fabricação itajá ou de qualidade similar /superior qualidade similar /superior - fabricação mazocresol ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega.	R\$18,58	R\$4.719,32
17	143	Unid.	Desentupidor de pia sanfonado-fabricação cidade do aço ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$3,35	R\$479,05





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18	157	Unid.	Desentupidor sanitário tipo manual, com ventosa de borracha medindo no mínimo 17,5cm de diâmetro externo, com cabo de madeira torneada com aproximadamente 70 cm comprimento. - fabricação 4 irmãos ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$5,05	R\$792,85
19	574	Cx	Desinfetante germicida, embalagem com 500ml , com registro do ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, caixa com 12 frascos , 1ª linha. - fabricação worker ou similar de qualidade igual/superior-com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$40,14	R\$23.040,36
20	1129	Cx	Desodorante sanitário cx com 12 unidades com refil e aparelho tipo cestinha c/35gramas, que espuma, higieniza e perfuma. - fabricação sanilar ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$13,29	R\$15.004,41
21	52	Gl	Detergente desengordurante e desincrustante, para limpeza manual de equipamentos industriais, máquinas operatrizes, capas metálicas pintadas ou não, fornos, fogões, geladeiras, grelhas, pisos de borracha ou paviflex, cilindros metálicos ou de borracha, azulejos, vidros ou superfícies vitrificadas, galões com 5,0 litros , fabricação un renko ou de qualidade similar/ superior, certificado pelo inmetro, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/ entrega.	R\$64,07	R\$3.331,64
22	3247	Galão	Detergente gelatinoso pinho, galão com 5 litros cada -fabricação bravex pime ou similar de igual/superior - com certificado e selo da anvisa. - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$21,03	R\$68.284,41





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

23	379	Galao	Detergente neutro concentrado para lavagem manual de louças, talheres, panelas, utensílios e na limpeza de pisos galao 5 litros) - fabricação bio kriss ou similar de - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$11,76	R\$4.457,04
24	60	Unid.	Disco removedor preto 320mm constituído de uma manta de não tecido formado de fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco.- fabricação americano ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$16,64	R\$998,40
25	60	Unid.	Disco removedor verde 320mm constituído de uma manta de não tecido formado de fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco.- com certificado do inmetro - fabricação americano ou de qualidade similar /superior - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$19,63	R\$1.177,80
26	200	Unid.	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 mts, frente plástico base styron alto resistente, medindo aproximadamente 36x24x25,8cm, sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão, cor branco - fabricação bell plus kriss ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$30,56	R\$6.112,00
27	200	Unid.	Dispenser para papel toalha intrfolha 2 dobras, frente plástico base styron alto resistente, medindo aproximadamente 32x12,5x25,3cm, sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão, cor branco - fabricação bell plus ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$26,03	R\$5.206,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

28	200	Unid.	Dispenser para sabonete gel envasado em refil de 800ml, frente plástico base styron alto resistente, medindo aproximadamente 28,5x12,5x12,5cm, sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão, cor branco - fabricação bell plus ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação / entrega	R\$19,51	R\$3.902,00
29	1500	Cx	Embalagem de alumínio descartável (quentinha), com 3 (tres) divisorias, capacidade aproximada de 1000ml, com tampa em caixa com 100 unidades - fabricação boreada ou de qualidade similar /superior -com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$48,46	R\$72.690,00
30	2000	Cx	Embalagem de alumínio descartável (quentinha), redonda, com tampa, fechamento a máquina, nº 8, em caixa com 100 unidades -fabricação mello ou similar de qualidade igual/superior- - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$23,30	R\$46.600,00
31	172	Unid.	Escova de mão para limpeza de parede cerda de aço - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$15,07	R\$2.592,04
32	658	Unid.	Espanador de pena avestruz, cabo de madeira torneado, número 40. - fabricação espanavan ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$16,57	R\$10.903,06
33	1781	Pacote	Esponja de lã de aço formato retangular, aplicação: Limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75, composição: Lã de aço carbono, embalagem plástica com 08 unidades , original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Fardo com 14 pacotes cada . - fabricação wish ou de qualidade similar /superior - com certificado do	R\$13,72	R\$24.435,32





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega		
34	2500	Pct	Faca descartavel para refeição, cor branca ou cristal, em pacote com 100 unidades - fabricação prafesta ou similar de igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$27,56	R\$68.900,00
35	800	Unid.	Filme de pvc transparente, medindo aproximadamente 28cm x 30cm - fabricação guarufilme ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$5,31	R\$4.248,00
36	6670	Unid.	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm , com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade. - fabricação carla ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$1,39	R\$9.271,30
37	80	Pct	Fralda, descartável, tamanho EG (ou XG) , de 12,0 kg até 15,0 kg de peso, com barreiras laterais, uso diurno e noturno, fecho ajustável. Acondicionadas em pacotes com 42 unidades , fabricação huggies ou de qualidade similar/ superior - composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, elásticos e adesivos, testado dermatologicamente, certificado pelo inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/ entrega.	R\$25,76	R\$2.060,80
38	80	Pct	Fralda, descartável, tamanho G , de 9,0 kg até 12,5 kg de peso, com barreiras laterais, uso diurno e noturno, fecho ajustável. Acondicionadas em pacotes com 48 unidades , fabricação huggies ou de qualidade similar/ superior - composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, elásticos e adesivos, testado dermatologicamente, certificado pelo inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/ entrega.	R\$26,07	R\$2.085,60





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

39	80	Pct	Fralda, descartável, tamanho M , de 5,5 kg até 9,5 kg de peso, com barreiras laterais, uso diurno e noturno, fecho ajustável. Acondicionadas em pacotes com 54 unidades , fabricação huggies ou de qualidade similar/ superior - composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, elásticos e adesivos, testado dermatologicamente, certificado pelo inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/ entrega.	R\$27,07	R\$2.165,60
40	80	Pct	Fralda, descartável, tamanho P , até 6,0 kg de peso, com barreiras laterais, uso diurno e noturno, fecho ajustável. Acondicionadas em pacotes com 56 unidades , fabricação huggies ou de qualidade similar/ superior - composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, elásticos e adesivos, testado dermatologicamente, certificado pelo inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/ entrega.	R\$14,56	R\$1.164,80
41	50	Pct	Fralda, descartável, tamanho RN , para recém nascidos até 4,0 kg de peso, com barreiras laterais, uso diurno e noturno, fecho ajustável. Acondicionadas em pacotes com 36 unidades , fabricação huggies ou de qualidade similar/ superior - composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, elásticos e adesivos, testado dermatologicamente, certificado pelo inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/ entrega.	R\$18,36	R\$918,00
42	2500	Pct	Garfo descartavel para refeição, cor branca ou cristal, pacote com 100 unidades fabricação strawplast ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação / entrega	R\$7,62	R\$19.050,00
43	104	Und	Higienizador para hortifrutícolas (germicida para alimentos), a base de hipoclorito de sódio, embalagem com 1,0 litro , fabricação hidroestéril ou de qualidade similar/ superior, com certificação da anvisa, validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/ entrega	R\$36,81	R\$3.828,24





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

44	1023	Unid.	Inseticida aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base água, sem cfc, embalagem 300 ml fabricação sbp e/ou de qualidade similar ou superior - fabricação fort / worker ou similar de qualidade igual/superior-- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$9,22	R\$9.432,06
45	1154	Unid.	Limpa vidro liquido embalagem 500ml com tampa flip, limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril eter sulfato de sodio, tubo de 500ml,- fabricação limpadora ou similar de qualidade igual/superior-- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$2,57	R\$2.965,78
46	738	Cx	Limpador mult uso 500ml cx com 24 und , testado dermatologicamente - - fabricação woker ou similar de igual/superior . - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$42,48	R\$31.350,24
47	153	Unid.	Lixeira e 100% polipropileno, com tampa e acionamento por pedal, capacidade 100 litros - fabricação arqplast ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$135,04	R\$20.661,12
48	344	Unid.	Lixeira e 100% polipropileno, com tampa e acionamento por pedal, capacidade 15 litros - fabricação jsn ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$17,99	R\$6.188,56
49	450	Unid.	Lixeira e 100% polipropileno, com tampa e acionamento por pedal, capacidade 30 litros - fabricação arqplast ou similar de igual/superior qualidade com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$39,92	R\$17.964,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

50	208	Unid.	Lixeira e 100% polipropileno, com tampa e acionamento por pedal, capacidade 60 litros - fabricação lar plásticos ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$76,07	R\$15.822,56
51	2006	Unid.	Lustra movel cremoso lavanda 500ml, composto com cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, perfume e água - fabricação fuzetto ou de qualidade similar /superior -com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$5,87	R\$11.775,22
52	148	Par	Luva de borracha nitrilica cor verde, palma antiderrapante s-250 tamanho g - fabricação talge ou similar de qualidade igual/superior- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$4,80	R\$710,40
53	2150	Par	Luva de borracha para segurança confeccionada em borracha latex, com algodão flocado, para multiuso, tamanho g, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par - fabricação volk ou similar de qualidade igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$3,71	R\$7.976,50
54	2264	Par	Luva de borracha para segurança confeccionada em borracha latex, com algodão flocado, para multiuso, tamanho m, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par - fabricação volk ou similar de qualidade igual/superior-com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$3,65	R\$8.263,60
55	1044	Par	Luva de borracha para segurança confeccionada em borracha latex, com algodão flocado, para multiuso, tamanho p, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par - fabricação volk ou similar de qualidade igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$2,20	R\$2.296,80





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

56	1068	Unid.	Máscara para pintura e lixamento pff1 cg411 carbografite pt 1un - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$4,33	R\$4.624,44
57	989	Unid.	Pá coletora para lixo, de metal, com cabo longo de madeira torneada. - fabricação 4 irmãos ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$3,18	R\$3.145,02
58	113	Fardo	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média, limpeza em geral, pacote com 2 unidades de 25gr (fardo com 20 pacotes) - fabricação vega ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$24,25	R\$2.740,25
59	11734	Unid.	Pano de chão alvejado padrão açúcar, medindo aproximadamente 50x80cm. - fabricação flamatex ou similar de qualidade igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$2,02	R\$23.702,68
60	1792	Unid.	Pano de pia medindo aproximadamente 30 x 35 - fabricação belmondi ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$1,99	R\$3.566,08
61	7396	Unid.	Pano de prato 100% algodão medindo aproximadamente 45x65 cm - fabricação dona sinhá ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$2,70	R\$19.969,20
62	65	Unid.	Pano de prato 100% algodão com barra xadrez, medindo aproximadamente 38 x 66 com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$2,40	R\$156,00
63	40	Unid.	Pano esfregão de pia 28 x 28 - fabricação belmondi ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$5,65	R\$226,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

64	547	Pacote	Papel higiênico rolo de 10cmx200m , de celulose virgem puro, de alta qualidade, branco, caixa com 08 (oito) rolos cada , linha premium -fabricação mandypapel brier ou similar de qualidade igual e/ou superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$43,45	R\$23.767,15
65	635	Pacote	Papel higiênico rolo em bobinas 10cm x 300m - folha dupla cx com 08 rolos - 100% fibras celulósicas - branco. Linha premium - fabricação oxa papéis ou similar de igual/superior qualidade com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$49,91	R\$31.692,85
66	1215	Pacote	Papel toalha com 2 rolos- fabricação social clean ou similar de qualidade igual/superior- - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$3,27	R\$3.973,05
67	528	Cx	Papel toalha rolo branco, 100% fibras celulósicas virgens, caixa com 08 (oito) rolos cada, medindo 200mx20cm, linha premium - fabricação belle ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$33,14	R\$17.497,92
68	598	Unid.	Pasta multi uso rosa pote 500 gr - fabricação cristal ou similar de qualidade igual/superior-- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$4,12	R\$2.463,76
69	147	Unid.	Pasta saponaceo a base de sabao de coco com detergente sintético, associado a po de quartzo, um agente mineral, composição: Sabao de coco, glicerina, agente mineral , conservante, pote 500gr. - fabricação fuzetto ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$4,19	R\$615,93
70	1523	Unid.	Rodo de aluminio medindo aproximadamente 40cm , fabricação 4 irmãos ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	R\$15,32	R\$23.332,36





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

71	70	Unid.	Rodo limpa vidros combinado (borracha - espuma para limpeza) telescópico de extensor flexível, medindo aproximadamente 1,4mts para janelas - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$110,61	R\$7.742,70
72	1071	Unid.	Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm , cabo em madeira plastificada com rosca, medindo aproximadamente 1,50m.- fabricação caçara ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	R\$4,45	R\$4.765,95
73	11	Unid.	Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm , cabo em madeira plastificada com rosca, medindo aproximadamente 1,50m. - fabricação carla ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	R\$5,94	R\$65,34
74	48	Unid.	Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm , cabo em madeira plastificada com rosca, medindo, fabricação caçara ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	R\$7,83	R\$375,84
75	169	Cx	Sabao de coco barra de 100 gr, caixa com 100 unidades . Fabricação artesanal - fabricação atlas ou de qualidade similar /superior . - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$72,62	R\$12.272,78





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

76	6737	Caixa	Sabão em pó embalagem de 1k , composição: Aquil benzeno sulfonato de sodio (tensoativo biodegradavel) coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador optico, essencia, agua e alvejantes. O produto deverá apresentar na embalagem rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, peso liquido e numero de registro no ms, primeira linha - fabricação urca max ou de qualidade similar /superior -. Com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação / entrega	R\$3,18	R\$21.423,66
77	4072	Galao	Sabao gelatinoso, neutro, altamente concentrado, biodegradavel, a base de pinho, ação bactericida e germicida, permite uma ação de limpeza, odorização e desinfecção. Galao de 5lts - com certificado do inmetro - fabricação elavar ou de qualidade similar /superior - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$12,99	R\$52.895,28
78	1502	Unid.	Sabao pastoso biodegradavel, embalagem 500grs , apresentação em pasta, indcado para limpeza geral.- fabricação trevo ou de qualidade similar /superior -com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$4,09	R\$6.143,18
79	11122	Unid.	Sabonete cremoso gel em refil para dispenser fragancia erva doce com 800ml , fabricação bio kriss ou de qualidade similar /superior - fabricação bell plus ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$5,80	R\$64.507,60
80	2587	Unid.	Sabonete em tablete de 90 gramas , uso adulto, fragrância suave, primeira linha, acondicionado em embalagem com registro do ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. -fabricação carícia ou similar de igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$1,37	R\$3.544,19





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

81	646	Galao	Sabonete líquido anti-séptico para mãos, fragrância erva doce, ph neutro, cremoso perolado, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade mínima de 12 meses a partir da entrega dos produtos, embalagem: Galão de 5 litros com tampa abre e fecha de rosquear, informações do fabricante estampados na embalagem. - fabricação sandomis ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$13,96	R\$9.018,16
82	18305	Unid.	Sabonete mini barra com 15grs com perfume suave erva doce - fabricação grion ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$0,88	R\$16.108,40
83	337	Pacote	Saco azul de 100 lts - pacote com 100 unidades - fabricação hiperrol ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$23,34	R\$7.865,58
84	955	Pacote	Saco de lixo 20litros cor preta deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9109/9191/13055/13056 - fabricação itaquiti ou similar de igual/superior qualidade pacote com 100 unidades com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$9,47	R\$9.043,85
85	439	Pacote	Saco de lixo 40litros cor preta deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9109/9191/13055/13056 - pacote com 100 unidades - fabricação pastbama ou similar de qualidade igual/superior-- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$7,31	R\$3.209,09
86	675	Pacote	Saco de lixo 50 litros cor preta deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9109/9191/13055/13056 - fabricação pastbama ou similar de igual/superior - pacote com 100 unidades - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$9,18	R\$6.196,50





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

87	2337	Pacote	Saco de lixo 60 litros cor preta deverá estar em conformidade - fabricação cf sacos ou similar de igual/superior - com as normas da abnt nbr 9109/9191/13055/13056 pacote com 100 unidades	R\$15,56	R\$36.363,72
88	15	Pacote	Saco para lixo branco leitoso , com capacidade para 60 lts , sem identificação, espessura não inferior a 100 micras. Pacote com 100 unidades - fabricação gamma ou similar de qualidade igual/superior- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$24,91	R\$373,65
89	200	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso, com capacidade para 100 lts, medindo aproximadamente 75cm x 1,05cm sem identificação, espessura não inferior a 100 micras. Pacote com 100 unidades - fabricação gamma ou similar de qualidade igual/superior-com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$37,92	R\$7.584,00
90	100	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso, com capacidade para 50 lts, medindo aproximadamente 0,63 x 0,80 - sem identificação, espessura não inferior a 100 micras. Pacote com 100 unidades - fabricação jurema ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$25,39	R\$2.539,00
91	315	Pacote	Saco plástico preto para lixo com capacidade de 240 lt de polietileno ultra resistente ref. H4, pacote com 100 unidades cada . - fabricação pastbama ou similar de qualidade igual/superior- - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$20,08	R\$6.325,20
92	324	Pacote	Saco plástico preto para lixo com capacidade de 300 lt de polietileno ultra resistente ref. H4, pacote com 100 unidades cada , fabricação roberleo ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$126,90	R\$41.115,60





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

93	270	Bobina	Saco plastico transparente em bobina, (rolo) picotado medindo aproximadamente 40 x 50cm - com 600unid -fabricação unipplastic ou similar de - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$39,12	R\$10.562,40
94	151	Bobina	Saco plastico transparente em bobina, picotado medindo aproximadamente 20 x 30cm - fabricação megamil ou de qualidade similar /superior embalagem com 500 unidades - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$14,76	R\$2.228,76
95	100	Bobina	Saco plastico transparente em bobina, picotado medindo 40 x 60cm aproximadamente - embalagem com 400 unidades - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$17,12	R\$1.712,00
96	12	Pacote	Saco plastico transparente para talheres medindo aproximadamente 05x22x04cm, em material atoxico, pacote com 1000 unid. - fabricação megamil ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$8,84	R\$106,08
97	36	Pacote	Sacola plastica branca descartavel resistente medindo aproximadamente 40cm x 50cm. Pacote com 1000 unid - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega.	R\$54,12	R\$1.948,32
98	1430	Unid.	Sapólio desengordurante em po com detergente composto por linear alquibezeno, sulfato hidroxido de sodio. Acondicionado em embalagem original com 300g. - fabricação class ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$3,11	R\$4.447,30
99	275	Unid.	Soda cáustica sólida e incolor, desincrustante, em embalagem plástica de 500gr. Fabricação pershy ou similar de igual/superior qualidade - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$11,91	R\$3.275,25





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

100	120	Pacote	Touca descartavel gramatura 30g , elastico ao redor, 45 cm por diametro cor branca. Pacote com 100 unidades - fabricação nobre ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$12,95	R\$1.554,00
101	352	Unid.	Vassoura de material sintetico com cabo plastificado - fabricação caiçara ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$5,59	R\$1.967,68
102	884	Unid.	Vassoura de pelo animal 60cm, com cabo de madeira rosqueável. - fabricação carla ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$15,90	R\$14.055,60
103	1903	Unid.	Vassoura de piaçava de chapa de flandres, com cabo de madeira, primeira linha. - fabricação atual ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$10,17	R\$19.353,51
104	1250	Unid.	Vassoura de piaçava tipo gari 50cm - fabricação carla ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$12,41	R\$15.512,50
105	1563	Unid.	Vassoura de piaçava tipo gari, com 60 furos , corpo de madeira, cabo com 120 cm de comprimento. - fabricação 4 irmãos ou similar de igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$15,75	R\$24.617,25
106	410	Unid.	Vassoura limpa teto confeccionada em sisal, cabo de madeira com prolongador medindo 210cm. - fabricação carla ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega.	R\$11,35	R\$4.653,50
107	726	Unid.	Vassoura para vaso sanitário cerdas sintéticas com cabo plástico e estojo. - fabricação 4 irmãos ou similar de igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$2,99	R\$2.170,74





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

VALOR TOTAL EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

R\$1.302.575,78

**ITENS COM COTAS RESERVADAS PARA MEI/ME/EPP
E AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	1620	Frasco	COTA MEI/ME/EPP Alcool gel a 70% sem fragancia, embalagem (refil para dispensador) com agente hi, frasco 800ml - fabricação bell plus ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$26,76	R\$43.351,20
109	4861	Frasco	AMPLA CONCORRÊNCIA Alcool gel a 70% sem fragancia, embalagem (refil para dispensador) com agente hi, frasco 800ml - fabricação bell plus ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$26,76	R\$130.080,36
110	5792	Litro	COTA MEI/ME/EPP Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 70% inpm, uso doméstico, embalagem com 1 litro , tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem - fabricação tupi ou de qualidade similar /superior -com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$11,58	R\$67.071,36
111	17376	Litro	AMPLA CONCORRÊNCIA Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 70% inpm, uso doméstico, embalagem com 1 litro , tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem - fabricação tupi ou de qualidade similar /superior -com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$11,58	R\$201.214,08





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

112	637	Cx	COTA MEI/ME/EPP Copo descartavel para água 200 ml, cx com 25 pct, sendo 100 und por pacote , padronizado pela norma abnt nbr 14865, estampada na embalagem. - fabricação totalplás ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$75,62	R\$48.169,94
113	1911	Cx	AMPLA CONCORRÊNCIA Copo descartavel para água 200 ml, cx com 25 pct, sendo 100 und por pacote , padronizado pela norma abnt nbr 14865, estampada na embalagem. - fabricação totalplás ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$75,62	R\$144.509,82
114	1486	Unid.	COTA MEI/ME/EPP Desinfetante germicida, embalagem com 5 Litros , com registro do ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - fabricação valencia ou similar de qualidade igual/superior-- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$22,93	R\$34.073,98
115	4459	Unid.	AMPLA CONCORRÊNCIA Desinfetante germicida, embalagem com 5 Litros , com registro do ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - fabricação valencia ou similar de qualidade igual/superior-- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$22,93	R\$102.244,87





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

116	736	Cx	COTA MEI/ME/EPP Detergente neutro concentrado para lavagem manual de louças, talheres, panelas, utensílios e na limpeza de pisos, paredes, portas, vidros etc. Com a seguinte composição: Linear aquilbenzeno, sulfato de sodio, alcalinizantes, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada (biodegradável), testado por dermatologistas com responsável técnico e registro na anvisa e ms, embalado em frasco em 500ml, resistente, de cor transparente com bico dosador, conta gotas caixa com 24 unidades -fabricação bio kriss ou de qualidade similar /superior -com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$29,48	R\$21.697,28
117	2210	Cx	AMPLA CONCORRÊNCIA Detergente neutro concentrado para lavagem manual de louças, talheres, panelas, utensílios e na limpeza de pisos, paredes, portas, vidros etc. Com a seguinte composição: Linear aquilbenzeno, sulfato de sodio, alcalinizantes, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada (biodegradável), testado por dermatologistas com responsável técnico e registro na anvisa e ms, embalado em frasco em 500ml, resistente, de cor transparente com bico dosador, conta gotas caixa com 24 unidades -fabricação bio kriss ou de qualidade similar /superior -com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$29,48	R\$65.150,80
118	856	Cx	COTA MEI/ME/EPP Esponja dupla face individual, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm, caixa com 100 unidades cada - fabricação wish ou similar de qualidade igual/superior- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$41,50	R\$35.524,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

119	2568	Cx	AMPLA CONCORRÊNCIA Esponja dupla face individual, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm, caixa com 100 unidades cada - fabricação wish ou similar de qualidade igual/superior- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$41,50	R\$106.572,00
120	1195	Fardo (64 unid)	COTA MEI/ME/EPP Papel higiênico branco, 10cmx30m , neutro, folha dupla, de alta qualidade, da linha premium, testado dermatologicamente com 100% fibras naturais; sendo 64 rolos por fardo - fabricação carinho ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$54,09	R\$64.637,55
121	3587	Fardo (64 unid)	AMPLA CONCORRÊNCIA Papel higiênico branco, 10cmx30m , neutro, folha dupla, de alta qualidade, da linha premium, testado dermatologicamente com 100% fibras naturais; sendo 64 rolos por fardo - fabricação carinho ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$54,09	R\$194.020,83
122	816	Pacote	COTA MEI/ME/EPP Papel higiênico rolo em bobinas 10cm x 300m - folha simples , tipo picotado, boa qualidade, cor branca, material 100% fibra natural virgem, não reciclado, extra macio e sem perfume , gramatura mínima 20g/m2, classe i de acordo com a abnt nbr 15464-9:2010 com certificação floresta cx com 08 rolos - 100% fibras celulósicas - fabricação mandypapel brii ou similar de qualidade igual e/ou superior- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$25,21	R\$20.571,36





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

123	2449	Pacote	AMPLA CONCORRÊNCIA Papel higiênico rolão em bobinas 10cm x 300m - folha simples , tipo picotado, boa qualidade, cor branca, material 100% fibra natural virgem, não reciclado, extra macio e sem perfume, gramatura mínima 20g/m2, classe i de acordo com a abnt nbr 15464-9:2010 com certificação floresta cx com 08 rolos - 100% fibras celulósicas - fabricação mandypapel brii ou similar de qualidade igual e/ou superior- com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$25,21	R\$61.739,29
124	6.479	Fardo	COTA MEI/ME/EPP Papel toalha folhas, com duas dobras, branco, fardo com 1000 fls, medindo aproximadamente 22,5cm x 20,5cm , de alta qualidade, extra luxo, premium - fabricação oxa papéis ou similar de qualidade igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$11,12	R\$72.046,48
125	29520	Fardo	AMPLA CONCORRÊNCIA Papel toalha inter folhas, com duas dobras, branco, fardo com 1000 fls, medindo aproximadamente 22,5cm x 20,5cm , de alta qualidade, extra luxo, premium - fabricação oxa papéis ou similar de qualidade igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$11,12	R\$328.262,40
126	1282	Cx	COTA MEI/ME/EPP Sabão em barra, glicerinado neutro 200g caixa com 50 unidades cada , composição sebo industrial, massa à base de sabão de coco e alcalinizante; com registro do ministério da saúde, químico responsável, - fabricação marluce ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$56,33	R\$72.215,06





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

127	5131	Cx	AMPLA CONCORRÊNCIA Sabão em barra, glicerinado neutro 200g caixa com 50 unidades cada , composição sebo industrial, massa à base de sabão de coco e alcalinizante; com registro do ministério da saúde, químico responsável, - fabricação marluce ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$56,33	R\$289.029,23
128	1809	Pacote	COTA MEI/ME/EPP Saco plástico para lixo 100 litros, na cor preto, polietileno ultra reforçado, medindo aproximadamente 75x105 com sanfona na espessura 0,14 micras, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades cada, com etiqueta de identificação do fabricante, marca e medidas. Referência w5. - fabricação roberleo ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$16,91	R\$30.590,19
129	5429	Pacote	AMPLA CONCORRÊNCIA Saco plástico para lixo 100 litros, na cor preto, polietileno ultra reforçado, medindo aproximadamente 75x105 com sanfona na espessura 0,14 micras, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades cada, com etiqueta de identificação do fabricante, marca e medidas. Referência w5. - fabricação roberleo ou de qualidade similar /superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$16,91	R\$91.804,39
130	522	Pacote	COTA MEI/ME/EPP Saco plástico preto para lixo com capacidade de 200 lt de polietileno ultra resistente ref. H4, pacote com 100 unidades cada. - fabricação jurema ou similar de igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$48,35	R\$25.238,70





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

131	1569	Pacote	AMPLA CONCORRÊNCIA Saco plástico preto para lixo com capacidade de 200 lt de polietileno ultra resistente ref. H4, pacote com 100 unidades cada. - fabricação jurema ou similar de igual/superior - com certificado do inmetro - validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de fabricação/entrega	R\$48,35	R\$75.861,15
VALOR TOTAL COTA E AMPLA					R\$ 2.325.676,32
VALOR TOTAL					R\$ 3.628.252,10

1.2 Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no MENOR PREÇO POR ITEM, entretanto, a Proponente deverá apresentar sua Proposta Comercial com o valor unitário, total e global, para todos os itens, ou conforme o interesse de cotação.

1.4 O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 3.628.252,10 (Três milhões seiscentos e vinte oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**.

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 Condições de entrega: A realização das entregas, serão conforme necessidade do requisitante e mediante a emissão Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante.

2.2 A entrega dos materiais deverá ser executada nos locais indicados no ANEXO I deste termo, no horário das 08h00min às 16h00min, neste Município.

2.3 As entregas serão realizadas (os) de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

2.4 O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

2.6 O CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.7 - REQUISITOS ADICIONAIS:

2.7.1 - Exigência de Certificação

2.7.1.1 - Não há exigência de certificação.

2.8 Exigência de amostra

2.8.1 - Em caso de dúvida entre o material descrito e o material ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

2.8.2 - Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao órgão requisitante das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no setor requisitante.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Considerando o *art. 52, §2º do Decreto 15.893/2019*, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

4.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

4.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços nas Secretarias/Autarquias requisitantes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado por cada Secretaria





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

/ Autarquia, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

7.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à UGL – UNIDADE GESTORA LOCAL, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS





Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias

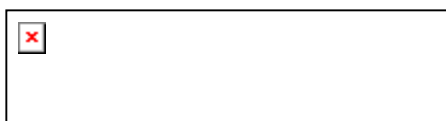
Volta Redonda - RJ, 29 de maio de 2020.

Elaborado por:

Kelly Vargas Frulani
EQUIPE CGC / PMVR
Matrícula 419492

Autorizado por:

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
Ordenador de Despesas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS PARA ENTREGA

Secretarias	Endereços de Entrega
SECOM	Praça Sávio Gama, Nº 53, 2º Andar, Aterrado, Volta Redonda.
PGM	Praça Sávio Gama, Nº 53, 3º Andar, Aterrado, Volta Redonda.
FMAS/SMAC	Rua Antônio Barreiros, nº 232, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda
FME/SME	Rua Santa Helena, nº22, Niterói, Volta Redonda
SEPLAG	Avenida Paulo de Frontin, nº 457, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda .
SMI	Rua Pitágoras, nº 399, Retiro, Volta Redonda.
SMC	R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda.
SMMA	Rua General Silvio Raulino de Oliveira, nº 139, Ponte Alta, Volta Redonda
SMIDH	Rua Antônio Barreiros, nº 232, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda.
SMEL	Rua Alexandre Polastri Filho, nº 791, Ilha São João, Volta Redonda
GEVOG	Praça Sávio Gama, Nº 53, 2º Andar, Aterrado, Volta Redonda.
SMA	Praça Sávio Gama, Nº 53, 3º Andar, Aterrado, Volta Redonda.
STMU	Av. dos Trabalhadores, nº 333, Centro, Rodoviária Prefeito Francisco Torres, 2º andar, Volta Redonda.
GM	Rua Alexandre Polastri Filho, nº 10, Ilha São João, Volta Redonda.
FURBAN	Praça Sávio Gama, Nº 63, Aterrado, Volta Redonda.
FBG	Rua Engº Francisco Saboia Barbosa Filho, nº 3000, Retiro, Volta Redonda.
COHAB	Av. Ministro Salgado Filho, nº 620, Aero Clube, Volta Redonda.
FEVRE	Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda-RJ.
EPD/VR	Praça Sávio Gama, Nº 53, 3º Andar, Aterrado, Volta Redonda.
FMS/SMS	Rua Quinhentos e sessenta e seis, nº 31, Aterrado, Volta Redonda.
IPPU	Rua José de Sá, nº 25, Aterrado, Volta Redonda
SESP	Av. dos Trabalhadores, 333 - Laranjal - Volta Redonda



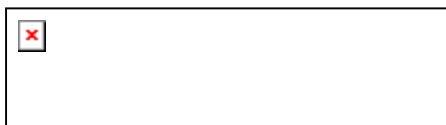


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS DIRETAS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP													TOTAL
		SMA	SECOM	PGM	GM	SEPLAG	SMI	SMIDH	SMC	SMEL	SMMA	GEGOV	STMU	SESP	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
1	Pct														0
2	Pct														0
3	Litro	360	8		100	20	1500	50		384	15	10		6	2453
4	Unid.			5	120	30	200		30	96	10	10		6	507
5	Galão											5			5
6	Litro	360	12	5	50		200		50				10	6	693
7	Frasco	180	12			35	50		40	6	30	15	6		374
8	Unid.		2		10		50				3	10	2	3	80
9	Unid.				10	7		10		37	5	10	2		81
10	Cx														0
11	Galao						20	10		6					36
12	Unid.				10			4		21		10			45
13	Unid.				10		20						30		60
14	Galao	150	6		12	30	200	10	30	192	20	6	5	3	664
15	Cx			1	1	25	100	6	2	1					136
16	Lata	100			20	7	12		25	8		2			174
17	Unid.				5		5		4	6	2		3	2	27
18	Unid.				5		5		4	6		5	4	2	31
19	Cx	100	8		18		250					1			377
20	Cx	200					130	10		384	15	1	24	2	766



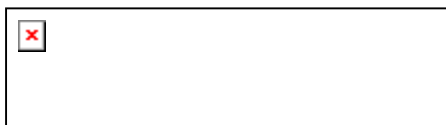


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS DIRETAS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP													TOTAL
		SMA	SECOM	PGM	GM	SEPLAG	SMI	SMIDH	SMC	SMEL	SMMA	GEGOV	STMU	SESP	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
21	Gl													0	
22	Galao	150					120	10	30	192	50		5	557	
23	Galao				12			20		192			5	229	
24	Unid.													0	
25	Unid.													0	
26	Unid.													0	
27	Unid.													0	
28	Unid.													0	
29	Cx													0	
30	Cx													0	
31	Unid.	80					5			6		1		92	
32	Unid.	200	2		15		25	6	6	96	5		3	358	
33	Pacote	100			10	11	35	20	2	6	20	2	25	231	
34	Pct													0	
35	Unid.													0	
36	Unid.	300	10	5	40	35	160	10	50	128	100	24	24	886	
37	Pct													0	
38	Pct													0	
39	Pct													0	
40	Pct													0	





Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS DIRETAS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP													TOTAL
		SMA	SECOM	PGM	GM	SEPLAG	SMI	SMIDH	SMC	SMEL	SMMA	GEGOV	STMU	SESP	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
41	Pct														0
42	Pct														0
43	Und														0
44	Unid.					50			6	21	5	2	5		89
45	Unid.	200	8		12		15		40	24	10	2	5	6	322
46	Cx	150	2		10		6	10	2	6	5	1	1		193
47	Unid.								4	37			4		45
48	Unid.				5		10			37		3		3	58
49	Unid.				5							3			8
50	Unid.					9			2			3			14
51	Unid.	420	12		10		15		10	24	20		5	6	522
52	Par				15			10		74	20	5			124
53	Par				10		120		20	74	20	10	10		264
54	Par					14			20	74	10	2	10		130
55	Par									74	10				84
56	Unid.								20				10		30
57	Unid.	150	1		10		10	6	7	21	5	10	5	4	229
58	Fardo						3	2	1	2	3				11
59	Unid.	400	12		100	40	300	50	100	384	100	60	30	48	1624
60	Unid.		15		60	11				64	100	60	10	12	332



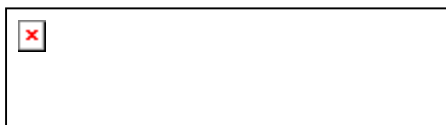


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS DIRETAS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP													TOTAL
		SMA	SECOM	PGM	GM	SEPLAG	SMI	SMIDH	SMC	SMEL	SMMA	GEGOV	STMU	SESP	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
61	Unid.				100	27	200	20	40	32	15	60	10	12	516
62	Unid.										15	40			55
63	Unid.										10	30			40
64	Pacote	150							40	192	50	15			447
65	Pacote	150	10		100	10	300					15			585
66	Pacote											15			15
67	Cx	200	10				300					15		3	528
68	Unid.									20	10	4	6		40
69	Unid.						10			5	10				25
70	Unid.	300			10			5	10			10		2	337
71	Unid.								5	4		7			16
72	Unid.	200			15		115			20	10	9	2		371
73	Unid.											9	2		11
74	Unid.					11			5	20					36
75	Cx	7			4		7			4	5		1	12	40
76	Caixa	200	10		40		300	24		192		15	24	6	811
77	Galao				30				40	192	50	5			317
78	Unid.				250	44		30	5			5			334
79	Unid.				150	35		30			60	15			290
80	Unid.	250			70		500					15			835



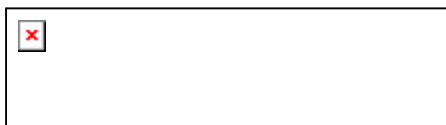


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS DIRETAS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP													TOTAL
		SMA	SECOM	PGM	GM	SEPLAG	SMI	SMIDH	SMC	SMEL	SMMA	GEGOV	STMU	SESP	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
81	Galao	200					25		20	4	60	15	4	2	330
82	Unid.											5	500		505
83	Pacote	300				6					15	15		1	337
84	Pacote	300				6						15	10		331
85	Pacote	200					100				10	15	2		327
86	Pacote	350						10				15			375
87	Pacote	200								64	10	15			289
88	Pacote											15			15
89	Pacote														0
90	Pacote														0
91	Pacote											15			15
92	Pacote								10	4		10			24
93	Bobina												2		2
94	Bobina														0
95	Bobina														0
96	Pacote														0
97	Pacote														0
98	Unid.	100			20		50				10		6		186
99	Unid.	150										1	12		163
100	Pacote														0





Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS DIRETAS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP												TOTAL	
		SMA	SECOM	PGM	GM	SEPLAG	SMI	SMIDH	SMC	SMEL	SMMA	GEGOV	STMU		SESP
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.		QUANT.
101	Unid.				15					20		5			40
102	Unid.				10		100		8	20	5	5		4	152
103	Unid.	250			20		180	10	15		40	10	6	4	535
104	Unid.						560	10		20		10			600
105	Unid.				15	16	1440			20		10	50		1551
106	Unid.				5	5	10		4	5		4	3		36
107	Unid.	200			15		50		10	5	10	4	6	4	304



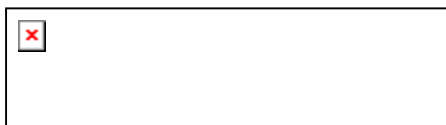


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS DIRETAS – itens com cota para MEI/ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA													TOTAL
		SMA	SECOM	PGM	GM	SEPLAG	SMI	SMIDH	SMC	SMEL	SMMA	GEGOV	STMU	SESP	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
108	Frasco														0
109	Frasco							24				5			29
110	Litro														0
111	Litro					48		50		192		10			300
112	Cx														0
113	Cx	200	10	4	15		300	10	40	6		30	5	1	621
114	Unid.														0
115	Unid.					40	70	20	20	192	20	1	18		381
116	Cx														0
117	Cx	200	3		10	6	90		10	2	15	4		12	352
118	Cx														0
119	Cx	50			10	3	150	10	2	6	3	1	1	24	260
120	Fardo														0
121	Fardo	200			5	30	600	20	10	384	150	15	130	6	1550
122	Pacote														0
123	Pacote											15			15
124	Fardo														0
125	Fardo	400			20	20	960	30	120	384	50	15	50		2049
126	Cx														0
127	Cx	20			10		4			1	7	1	1	12	56
128	Pacote														0
129	Pacote	200			10		1250	10		64		15	10		1559





Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS DIRETAS – itens com cota para MEI/ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA													TOTAL
		SMA	SECOM	PGM	GM	SEPLAG	SMI	SMIDH	SMC	SMEL	SMMA	GEGOV	STMU	SESP	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
130	Pacote						522								522
131	Pacote	300					678		30	4		15			1027



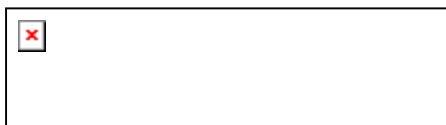


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS INDIRECTAS/FUNDOS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP									TOTAL
		EPD	FURBAN	IPPU	COHAB	FBG	FME	FMS	FEVRE	FMAS	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
1	Pct					120					120
2	Pct					120					120
3	Litro	120	120	48		1500		8000		800	10588
4	Unid.			12							12
5	Galão								70		70
6	Litro	10	24	24		600		240	200	800	1898
7	Frasco	48	6	12		12			200	800	1078
8	Unid.	3	12					300	200	150	665
9	Unid.			4		48	500			200	752
10	Cx							100			100
11	Galao					50			250		300
12	Unid.									250	250
13	Unid.						500				500
14	Galao	6	24	50	60	300	1500	700	250	300	3190
15	Cx	12	24	10		4		200			250
16	Lata			10		20			50		80
17	Unid.		4			12			50	50	116
18	Unid.		4		2	20			50	50	126
19	Cx	10		2		150				35	197
20	Cx	10		8	5	300			20	20	363



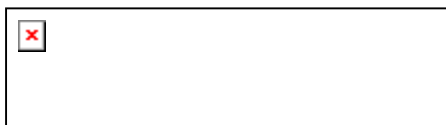


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS INDIRECTAS/FUNDOS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP									TOTAL
		EPD	FURBAN	IPPU	COHAB	FBG	FME	FMS	FEVRE	FMAS	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
21	Gl					52					52
22	Galao			10	60			2500		120	2690
23	Galao								150		150
24	Unid.								60		60
25	Unid.								60		60
26	Unid.							200			200
27	Unid.							200			200
28	Unid.							200			200
29	Cx							1500			1500
30	Cx							2000			2000
31	Unid.			6					80		86
32	Unid.								200	100	300
33	Pacote		24	4	2	420		600	200	300	1550
34	Pct							2500			2500
35	Unid.							800			800
36	Unid.	100	48	36			3000	1500	200	900	5784
37	Pct					80					80
38	Pct					80					80
39	Pct					80					80
40	Pct					80					80





Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS INDIRECTAS/FUNDOS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP									TOTAL
		EPD	FURBAN	IPPU	COHAB	FBG	FME	FMS	FEVRE	FMAS	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
41	Pct					50					50
42	Pct							2500			2500
43	Und					104					104
44	Unid.	4		10		120			300	500	934
45	Unid.		12	24	48	48			200	500	832
46	Cx	10	36	4	10	25		80	300	80	545
47	Unid.			4		6		100			110
48	Unid.					36		250			286
49	Unid.					12		250	180		442
50	Unid.	38				6		150			194
51	Unid.		12	24		48		1200	100	100	1484
52	Par					24					24
53	Par					36	500	800	200	350	1886
54	Par	24	12	12		36	500	800	400	350	2134
55	Par	24				36		800		100	960
56	Unid.			6		12	1000		20		1038
57	Unid.		2	4		24	300	200	50	180	760
58	Fardo					2			100		102
59	Unid.	120	50	40	100	400		7000	400	2000	10110
60	Unid.		24	12	24			1200	200		1460



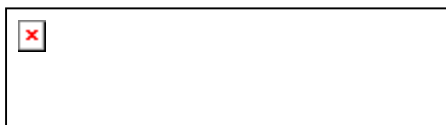


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS INDIRECTAS/FUNDOS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP									TOTAL
		EPD	FURBAN	IPPU	COHAB	FBG	FME	FMS	FEVRE	FMAS	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
61	Unid.	120	24	24	12	500		4000	200	2000	6880
62	Unid.		10								10
63	Unid.										0
64	Pacote									100	100
65	Pacote			50							50
66	Pacote									1200	1200
67	Cx										0
68	Unid.		24	10	24	400			100		558
69	Unid.			12		60			50		122
70	Unid.	6	4	4		72	1000		100		1186
71	Unid.					24			30		54
72	Unid.							500		200	700
73	Unid.										0
74	Unid.					12					12
75	Cx		1	2		1		120		5	129
76	Caixa	60	4	12		1000	500	2300	250	1800	5926
77	Galao			5			2300		250	1200	3755
78	Unid.		24			144		1000			1168
79	Unid.	160				72		10000		600	10832
80	Unid.		12			540			400	800	1752



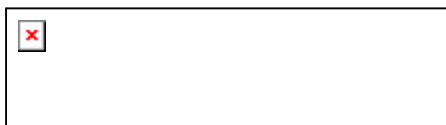


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS INDIRECTAS/FUNDOS									TOTAL
		EPD	FURBAN	IPPU	COHAB	FBG	FME	FMS	FEVRE	FMAS	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
81	Galao		24	18	24				150	100	316
82	Unid.							15000		2800	17800
83	Pacote										0
84	Pacote		12		12			600			624
85	Pacote	12				100					112
86	Pacote								300		300
87	Pacote	24		24		100		1600	300		2048
88	Pacote										0
89	Pacote							200			200
90	Pacote							100			100
91	Pacote								300		300
92	Pacote								300		300
93	Bobina							100	120	48	268
94	Bobina			1		2		100		48	151
95	Bobina							100			100
96	Pacote					12					12
97	Pacote					36					36
98	Unid.			24		120		300	200	600	1244
99	Unid.			12						100	112
100	Pacote					100				20	120





Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS INDIRETAS/FUNDOS - ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP									TOTAL
		EPD	FURBAN	IPPU	COHAB	FBG	FME	FMS	FEVRE	FMAS	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
101	Unid.	6		6				300			312
102	Unid.		4	4		24	500		100	100	732
103	Unid.	6	12	4		96		700	200	350	1368
104	Unid.						500		150		650
105	Unid.					12					12
106	Unid.					24	300		50		374
107	Unid.		36	6		60		120	100	100	422



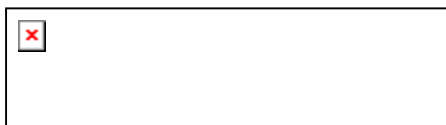


Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS INDIRETAS/FUNDOS – itens com cota para MEI/ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA									TOTAL
		EPD	FURBAN	IPPU	COHAB	FBG	FME	FMS	FEVRE	FMAS	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
108	Frasco						1620				1620
109	Frasco	156				96	3380	1200			4832
110	Litro							5792			5792
111	Litro	120			48	200	4500	12208			17076
112	Cx							637			637
113	Cx	15	30	18	6	8		863	150	200	1290
114	Unid.							1486			1486
115	Unid.		24	10	60	20	2300	914	250	500	4078
116	Cx						736				736
117	Cx	15	60	4	5	80	1264	300		130	1858
118	Cx						856				856
119	Cx	3	1	3	1	6	2144		30	120	2308
120	Fardo						1195				1195
121	Fardo	60	100	12	60	50	1305		250	200	2037





Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	UNIDADE	SECRETARIAS INDIRECTAS/FUNDOS									TOTAL
		EPD	FURBAN	IPPU	COHAB	FBG	FME	FMS	FEVRE	FMAS	
		QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
122	Pacote							816			816
123	Pacote							2434			2434
124	Fardo							8999			8999
125	Fardo	800	300	500	600	1200	2200	17001	350	2000	24951
126	Cx						1603				1603
127	Cx		1	2		24	4397		300	30	4754
128	Pacote							1809			1809
129	Pacote	25		24		100	2000	1191	400	130	3870
130	Pacote										0
131	Pacote		12			80			400	50	542





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - GEGOV

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
VALORES TOTAIS				R\$		

**ITENS COM COTAS RESERVADAS PARA MEI/ME/EPP
E AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01			COTA 25% MEI/ME/EPP			
02			AMPLA CONCORRÊNCIA			
VALOR TOTAL				R\$		

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa





Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2020.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020-GEGOV

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2020, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

<input type="checkbox"/>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020-GEGOV

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020 - PROCESSO 4442/2020

No dia _____ de _____ do ano de **2020**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XX** Telefone: _____ E-mail: _____ resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 038/2020**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 034/2020**, para a **aquisição de material de limpeza e Higiene**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I** – Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **4442/2020**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de material de limpeza e Higiene**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **038/2020** e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **4442/2020** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: ____/____/2020 a ____/____/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agencia Bancária: _____
Banco nº _____ Agência n.º _____ Conta Corrente: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**.

11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**.

11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA





Processo nº 4442/2020 Fls: _____

Pregão nº 038/2020 SRP 034/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **4442/2020**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição dos dos itens abaixo discriminados (material de limpeza e Higiene)**, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **038/2020** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **4442/2020** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos após a recebimento da nota de empenho e ordem de Fornecimento no Setor de Almoxarifado localizado na Avenida 07 de setembro, nº 77, sob o Viaduto Heitor Leite Franco, Aterrado, Volta Redonda – RJ. No horário das 08h00min às 16h00min, neste Município.

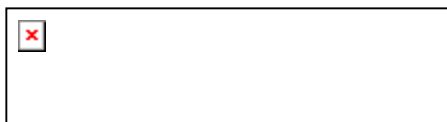
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

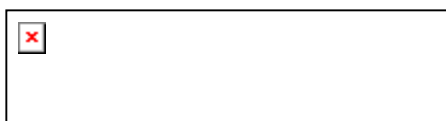
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

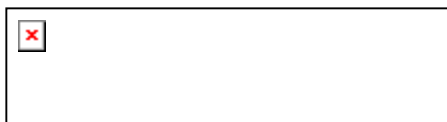
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea **b**:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea **c**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, Os preços ora contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.



